



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-PROCESSO Nº 511/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO E A EMPRESA MED CENTER COMERCIAL.

Data: 12 de Maio de 2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 97.363,60 (Noventa e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Processo Administrativo nº 511/2021.

Pregão Eletrônico nº003/2021.

Ata de Registro de Preços n.º006/2021.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º 100, bairro Centro, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 44.723.740/0001-21, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Baroni Bernardinetti, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 102.468.649-04 e portador do RG n.º 16.124.806-8, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE** e **MED CENTER COMERCIAL**, com sede à Rod. Jk Br 459 Km 99 S/N Galpão - Santa Edwirges, na cidade de Pouso Alegre/MG inscrita no CNPJ sob n.º00.874.929/0001-40, por intermédio do Sr(a) Martha Andrezza Carvalho Pereira, inscrito(a) no CPF n.º 078.948.506-08 e portador(a) do RG n.º14.741.578, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir o "Registro de Preços para Aquisição de materiais para uso hospitalar para utilização nas Unidades de Saúde desta Municipalidade, nos termos do Anexo I- Termo de Referência do Edital", conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021, seu Termo de Referência e detalhamento de sua proposta comercial aprovada.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
10	Agulha Hipodérmica, Descartável, Estéril, Atóxica, Calibre 25X7 MM, Confeccionada Em Aço Inoxidável, Siliconizada, Cilíndrica, Reta, Oca Com Bisel Trifacetado, Afiada Com Canhão Translúcido	UNI	10.000	R\$ 0,096	R\$ 960,00
11	Agulha Hipodérmica, Descartável, Estéril, Atóxica, Calibre 25X8 MM, Confeccionada Em Aço Inoxidável, Siliconizada, Cilíndrica, Reta, Oca Com Bisel Trifacetado, Afiada Com Canhão Translúcido	UNI	7.000	R\$ 0,099	R\$ 693,00
12	Agulha Hipodérmica, Descartável, Estéril, Atóxica, Calibre 30X7 MM, Confeccionada Em Aço Inoxidável, Siliconizada, Cilíndrica, Reta, Oca Com Bisel Trifacetado, Afiada Com Canhão Translúcido	UNI	16.000	R\$ 0,099	R\$ 1.584,00
14	Agulha Hipodérmica, Descartável, Estéril, Atóxica, Calibre 40X12 MM, Confeccionada Em Aço Inoxidável, Siliconizada, Cilíndrica, Reta, Oca Com Bisel Trifacetado, Afiada Com Canhão Translúcido	UNI	53.000	R\$ 0,107	R\$ 5.671,00
20	Algodão Ortopédico 15 CM X 1 M	DZ	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-PROCESSO Nº 511/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2021

27	Almotolia Transparente 250 ML Bico Reto	UNI	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
38	Atadura Gessada 10 CM X 3 M (Certificado de Bpf)	UNI	60	R\$ 1,30	R\$ 78,00
64	Cat Gut Cromado 2.0 C/ Agulha 20MM	UNI	48	R\$ 3,65	R\$ 175,20
65	Cat Gut Cromado 3.0 C/ Agulha 20MM	UNI	48	R\$ 3,65	R\$ 175,20
66	Cat Gut Cromado 4.0 C/ Agulha 20MM	UNI	48	R\$ 3,65	R\$ 175,20
93	Coletor De Material Perfurocortante 13 Litros Amarelo	UNI	1.000	R\$ 5,78	R\$ 5.780,00
112	Equipo Para Alimentação Enteral Ponta Escalonada	UNI	2.500	R\$ 1,13	R\$ 2.825,00
131	Fita Adesiva 16Mmx50M.	RL	1.000	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
137	Fixador Citológico Aerosol 100 ML	FRS	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
138	Fluxometro Para Ar Comprimido	UNI	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
139	Fluxometro Para Oxigênio	UNI	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
143	Gaze Tipo Queijo 100% Algodão, Três Dobras E Oito Camadas No Formato 91Cmx91M C/ 13 Fios (Certificado De Bpf)	RL	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
144	Gel hidratante para tratamento de feridas - hidrogel COM alginato 85g	TUBO	100	R\$ 12,45	R\$ 1.245,00
232	Seringa 1 ML P/ Insulina Com Agulha 13X4,5	UNI	8.000	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
233	Seringa 10 ML SLIP sem bico	UNI	35.000	R\$ 0,38	R\$ 13.300,00
234	Seringa 20 ML SLIP sem bico	UNI	35.000	R\$ 0,59	R\$ 20.650,00
235	Seringa 3 ML LUER LOCK	UNI	35.000	R\$ 0,245	R\$ 8.575,00
236	Seringa 5 ML LUER LOCK	UNI	50.000	R\$ 0,265	R\$ 13.250,00
254	Sonda Aspiração Traqueal N.º 08	UNI	8.000	R\$ 0,465	R\$ 3.720,00
260	Sonda Aspiração Traqueal N.º6	UNI	5.000	R\$ 0,465	R\$ 2.325,00
261	Sonda foley 2 vias tamanho 16	UNI	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
262	Sonda foley 2 vias tamanho 14	UNI	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
267	Sonda Foley N.º 14 2 Vias	UNI	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
268	Sonda Foley N.º 16 2 Vias	UNI	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
269	Sonda Foley N.º 18 2 Vias	UNI	80	R\$ 2,80	R\$ 224,00
270	Sonda Foley N.º 20 2 Vias	UNI	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
276	Sonda Naso Enteral N.º12	UNI	60	R\$ 8,65	R\$ 519,00
278	sonda nasoenteral n.º 8	UNI	60	R\$ 8,65	R\$ 519,00
306	Sonda Uretral N.º10	UNI	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária nº Ficha nº 265 - 02.07.01-3.3.90-2035- Manutenção Dos Recursos Do Fns; 276-02.07.01-3.3.90-2109-Manutenção Bloco Atenção Básica; 369 - 02.07.01-3.3.90-2117-Coronavirus - Covid 19, constante de 2020, correspondente para 2021 e exercícios seguintes, no caso de prorrogação.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:
- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
 - 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Elias Fausto;
 - 4.1.3. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações;
 - 4.1.4. Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/1995;
 - 4.1.5. Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/1995;
 - 4.1.6. Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002;

Rua: Siqueira Campos, 100- Centro- Elias Fausto/SP- Fone: (19) 3821.8899- CEP: 13.350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ n.º 44.723.740/0001-21
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021-PROCESSO N° 511/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°006/2021

4.1.10. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 97.363,60 (Noventa e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, conforme valores apresentados por esta em sua proposta.

5.2. Nos preços propostos já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela **CONTRATANTE**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadas, equipamentos, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pelo servidor responsável.

6.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.2. Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

6.2.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (CND), com validade em vigor;

6.2.2. Certidão de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor, e;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

6.4. Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria de Saúde é o órgão credenciado pela **CONTRATANTE** para vistoriar a execução do presente contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor que será o gestor do presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente ata de registro.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10. - DO REAJUSTE

10.1. Não haverá reajuste de preços da Ata de Registro de Preços objeto desta licitação.

CLÁUSULA 11. - DA ENTREGA DO OBJETO

11.1. O prazo para a entrega do objeto desta licitação será de forma parcelada, com entrega na Unidade Mista de Saúde, após a emissão da respectiva ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras e Licitações. A empresa contratada deverá fornecer o material em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Departamento de Saúde, haja vista ser o objeto desta licitação utilizado para tratamento de pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-PROCESSO Nº 511/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2021

CLÁUSULA 12. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos III ou IV, do art. 87, e no art. 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

12.3. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa de mora;

12.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

12.3.2.2. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

12.3.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

12.3.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o serviço fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade;

12.3.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato, e;

12.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

12.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Elias Fausto - SP, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 13. - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 14. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

14.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

14.3. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

14.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 47.374.000/21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021-PROCESSO Nº 511/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

resultantes da execução do contrato.

14.5. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

14.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

14.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela **CONTRATADA** por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a **CONTRATANTE** e nem aditamento de prazo.

14.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. É vedada a subcontratação.

14.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

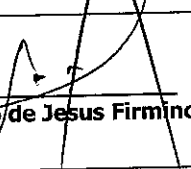
Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

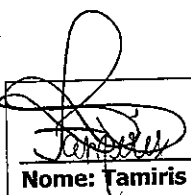
Elias Fausto, 12 de Maio de 2021.

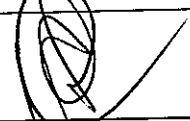

Mauricio Baroni Bernardinetti
Prefeitura Municipal de Elias Fausto
CONTRATANTE

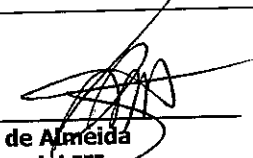
Assinado eletronicamente por MARCIA PEREIRA DANIEL NERY:
58984518620
Data: 2021.05.18 09:35:07-23707
Fórum: Elias Fausto - SP
MARCIA
PEREIRA
DANIEL
NERY:
58984518620
Martha Andrezza Carvalho Pereira
Med Center Comercial
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Amarildo de Jesus Firmino


Nome: Tamiris Ferreira da Silva


Claudinei Grossi
Secretário de Saúde
Gestor Contratual


Juscelino F. de Almeida
Assessor Especial III
Dep. Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº. 44.723.740/0001-21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-PROCESSO Nº 511/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2021

ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2021:
OBJETO: "Registro de Preços para Aquisição de materiais para uso hospitalar para utilização nas Unidades de Saúde desta Municipalidade, nos termos do Anexo I-Termo de Referência do Edital"

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Elias Fausto, 12 de Maio de 2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP
Nome e Cargo: Maurício Baroni Bernardinetti-Prefeito
E-mail institucional: gabinete@eliasfausto.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobaroni@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA: Med Center Comercial
Nome e Cargo: Martha Andrezza Carvalho Pereira- Gestora Depto. Licitação
E-mail Institucional: vendas@medcentercomercial.com.br
E-mail pessoal: vendas@medcentercomercial.com.br

MARCIA PEREIRA
DANIEL NERY
58984518620

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.